

Diário Oficial



Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano



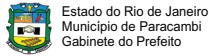
Ano IV

EDIÇÃO EXTRA

Paracambi, segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Edição 1806

GABINETE DO PREFEITO



= DECRETO Nº 6.179, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 = REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito do Município de Paracambi, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil e seiscentos reais), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Planejamento, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41, inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 6740/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Finanças, conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

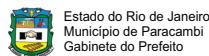
COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
2049	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	41.600,00
578	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.500.0084	41.600,00	-0-
TOTAL				41.600,00	41.600,00

Fonte: 1.500.0084 – Recursos de impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

◆ ◆ ◆



= DECRETO Nº 6.213, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025 =

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento”

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 2.000.739,22 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme ANEXO, com fulcro no art. 41,

inciso I, art. 42 c/c art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9417/2025.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado com cancelamento no vigente orçamento de parte da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura; Superintendência de Defesa Civil; Governo; Procuradoria Geral; Planejamento; Administração; Finanças; Obras e Serviços Públicos; Executiva de Trânsito e Transporte Municipal; Meio Ambiente e Clima; Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável; Assistência Social; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Fundo Municipal para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Câmara Municipal de Paracambi; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social; Trabalho e Emprego; Esporte e Lazer; Fundação de Artes do Município de Paracambi; Direitos Humanos; Proteção e Políticas para a Mulher; Juventude e Comunicação; Ordem Pública, Segurança Pública., conforme ANEXO que integra o presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

ANEXO

COD. REDUZIDO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
154	02.01.13.122.0006.2070	3.3.90.30	1.500.0084	11.77	-0-
156	02.01.13.122.0006.2070	3.3.90.39	1.500.0084	1.849,94	-0-
166	02.01.13.392.0028.1103	3.3.90.30	1.500.0084	2.967,90	-0-
167	02.01.13.392.0028.1103	3.3.90.39	1.500.0084	64.463,97	-0-
2220	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.14	1.500.0084	1.000,00	-0-
17	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.30	1.500.0084	231,24	-0-
769	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.39	1.500.0084	2.331,69	-0-
2705	04.01.06.122.0006.2011	3.3.90.92	1.500.0084	1,00	-0-
2688	05.01.04.122.0006.2012	3.3.90.39	1.500.0084	600,00	-0-
68	06.01.04.122.0111.2095	3.3.90.39	1.500.0084	2.758,98	-0-
2489	06.01.04.122.0111.2095	3.3.90.91	1.500.0084	1.005,00	-0-
46	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.30	1.500.0084	39.423,68	-0-
2049	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.39	1.500.0084	13.183,34	-0-
2581	08.01.04.121.0006.2018	3.3.90.47	1.500.0084	1,00	-0-
2582	08.01.04.121.0106.2362	4.4.90.93	1.500.0084	1,00	-0-
71	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.30	1.500.0084	2.371,86	-0-
70	10.01.04.122.0006.2024	3.3.90.39	1.500.0084	163.673,86	-0-
74	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.94	1.500.0084	5.217,58	-0-
75	10.01.04.122.0006.2169	3.1.90.96	1.500.0084	755,25	-0-
82	10.01.04.122.0006.2169	3.3.90.49	1.500.0084	11.906,43	-0-
96	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.30	1.500.0084	24.849,58	-0-
578	11.01.04.123.0006.2026	3.3.90.39	1.500.0084	85.117,86	-0-
2781	11.01.04.123.0006.2026	4.4.90.52	1.500.0084	700,00	-0-
584	11.01.28.843.0006.2029	4.6.90.71	1.500.0084	2.991,84	-0-
2541	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.30	1.500.0084	31.521,78	-0-
2543	14.01.04.122.0006.2046	3.3.90.39	1.500.0084	39.424,26	-0-
550	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.30	1.500.0084	11.63	-0-
2542	15.01.26.122.0006.2048	3.3.90.39	1.500.0084	527,79	-0-
515	16.01.18.122.0006.2052	3.3.90.30	1.500.0084	179,68	-0-
2691	17.01.20.122.0006.2059	3.3.90.92	1.500.0084	1,00	-0-
383	17.01.20.601.0025.2371	3.3.90.39	1.500.0084	12,82	-0-
755	18.01.08.122.0006.2067	3.3.90.36	1.500.0084	20.009,34	-0-
756	18.01.08.122.0006.2067	3.3.90.39	1.500.0084	282,08	-0-
815	22.01.08.122.0016.2314	3.3.90.30	1.500.0084	10.000,00	-0-
824	22.01.08.244.0016.2103	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
129	23.01.08.243.0013.2282	3.3.90.30	1.500.0084	100,00	-0-
2710	23.01.08.243.0013.2282	3.3.90.47	1.500.0084	900,00	-0-
106	24.01.08.241.0023.2086	3.3.90.30	1.500.0084	1.500,00	-0-
2774	24.01.08.241.0023.2086	3.3.90.36	1.500.0084	400,00	-0-
2775	24.01.08.241.0023.2086	3.3.90.39	1.500.0084	500,00	-0-
2711	24.01.08.241.0023.2086	3.3.90.47	1.500.0084	-0-	739,22

Secretaria Municipal de Governo
D.O.E. Prefeitura Municipal de Paracambi

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

Edição 1806 - Página 02

2436	24.01.08.241.0023.2086	4.4.90.52	1.500.0084	200.00	-0-
327	26.01.01.122.0030.2001	3.1.90.11.01	1.500.0084	59.858,33	-0-
324	26.01.01.122.0030.2001	3.3.90.30	1.500.0084	2.600,00	-0-
325	26.01.01.122.0030.2001	3.3.90.39	1.500.0084	3.925,00	-0-
326	26.01.01.122.0030.2001	4.4.90.52	1.500.0084	22.311,70	-0-
332	26.02.01.122.0030.1064	3.3.90.30	1.500.0084	20.000,00	-0-
334	26.02.01.122.0030.1064	3.3.90.39	1.500.0084	159.000,00	-0-
347	26.02.01.122.0030.1068	3.3.90.30	1.500.0084	20.000,00	-0-
349	26.02.01.122.0030.1100	3.3.90.30	1.500.0084	5.000,00	-0-
350	26.02.01.122.0030.1100	3.3.90.39	1.500.0084	30.000,00	-0-
351	26.02.01.122.0030.1100	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
368	26.02.01.122.0030.2002	3.1.90.13	1.500.0084	7.000,00	-0-
352	26.02.01.122.0030.2006	3.3.90.30	1.500.0084	50.000,00	-0-
353	26.02.01.122.0030.2006	3.3.90.39	1.500.0084	7.500,00	-0-
359	26.02.01.122.0030.2065	3.3.90.14	1.500.0084	14.700,00	-0-
341	26.02.01.122.0030.2065	3.3.90.30	1.500.0084	4.714,14	-0-
346	26.02.01.122.0030.2065	3.3.90.36	1.500.0084	30.000,00	-0-
583	26.02.01.122.0030.2065	3.3.90.39	1.500.0084	514.390,83	-0-
2782	26.02.01.122.0030.2065	3.3.90.46	1.500.0084	47.500,00	-0-
371	26.02.09.272.0030.2007	3.1.90.01	1.500.0084	500,00	-0-
133	27.01.16.482.0003.1019	3.3.90.30	1.500.0084	1,00	-0-
876	27.01.16.482.0003.1019	3.3.90.39	1.500.0084	1,00	-0-
151	27.01.16.482.0003.2155	3.3.90.30	1.500.0084	1,00	-0-
153	27.01.16.482.0003.2155	3.3.90.39	1.500.0084	1,00	-0-
2527	29.01.18.542.0006.2357	3.3.90.39	1.500.0084	10.000,00	-0-
2713	29.01.18.542.0006.2357	3.3.90.47	1.500.0084	41.469,03	-0-
908	29.01.18.542.0069.2222	3.3.71.70	1.500.0084	0,04	-0-
525	29.01.18.542.0069.2222	3.3.90.30	1.500.0084	4.000,00	-0-
526	29.01.18.542.0069.2222	3.3.90.39	1.500.0084	40.000,00	-0-
2529	29.01.18.542.0069.2359	3.3.90.30	1.500.0084	1.000,00	-0-
434	30.01.04.122.0006.2263	3.3.90.14	1.500.0084	505,10	-0-
138	30.01.04.122.0006.2263	3.3.90.30	1.500.0084	14,45	-0-
140	30.01.04.122.0006.2263	3.3.90.39	1.500.0084	1.846,22	-0-
2738	30.01.04.122.0006.2263	3.3.90.92	1.500.0084	6,25	-0-
2044	30.01.11.334.0006.2316	3.3.90.30	1.500.0084	271,37	-0-
2045	30.01.11.334.0006.2316	3.3.90.39	1.500.0084	1.333,16	-0-
440	30.01.11.334.0114.2375	3.3.90.30	1.500.0084	2.000,00	-0-
454	31.01.04.122.0006.2275	3.3.90.39	1.500.0084	7.237,03	-0-
2605	31.01.27.812.0107.1154	3.3.90.30	1.500.0084	27.364,13	-0-
2612	31.01.27.812.0107.2360	3.3.90.30	1.500.0084	16.418,87	-0-
2613	31.01.27.812.0107.2360	3.3.90.39	1.500.0084	2.000,00	-0-
2614	31.01.27.812.0107.2360	4.4.90.52	1.500.0084	7.999,99	-0-
2376	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.30	1.500.0084	31.000,00	-0-
2378	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.36	1.500.0084	57.000,00	-0-
2380	33.01.13.392.0026.1137	3.3.90.39	1.500.0084	60.977,16	-0-
2382	33.01.13.392.0026.1137	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
2384	33.01.13.392.0026.2354	3.1.90.11.01	1.500.0084	1.000,00	-0-
2386	33.01.13.392.0026.2354	3.1.90.13	1.500.0084	1.000,00	-0-
2388	33.01.13.392.0026.2354	3.3.90.49	1.500.0084	500,00	-0-
2390	33.01.13.392.0026.2355	3.3.90.30	1.500.0084	1.000,00	-0-
2392	33.01.13.392.0026.2355	3.3.90.36	1.500.0084	1.000,00	-0-
2394	33.01.13.392.0026.2355	3.3.90.39	1.500.0084	1.000,00	-0-
2396	33.01.13.392.0026.2355	4.4.90.52	1.500.0084	1.000,00	-0-
2729	36.01.04.122.0006.2383	3.3.90.30	1.500.0084	250,00	-0-
2780	37.01.04.122.0006.2384	3.3.90.36	1.500.0084	8.800,00	-0-
2732	37.01.04.122.0006.2384	3.3.90.39	1.500.0084	3.258,49	-0-
2792	38.01.04.122.0006.2385	3.3.90.36	1.500.0084	400,00	-0-
2735	40.01.04.122.0006.2387	3.3.90.30	1.500.0084	1,49	-0-
2748	41.01.06.122.0006.2010	3.3.90.30	1.500.0084	120.414,33	-0-
2750	41.01.06.122.0006.2010	3.3.90.39	1.500.0084	8.009,64	-0-
2757	41.01.26.181.0014.2317	3.3.90.39	1.500.0084	1.673,32	-0-
2823	14.01.15.451.0017.2352	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	1.000.000,00
2835	21.01.10.302.0015.2105	3.3.90.85	1.500.0084	-0-	900.000,00
268	21.01.10.122.0015.2045	3.3.90.39	1.500.0084	-0-	100.000,00
TOTAL				2.000.739,22	2.000.739,22

Fonte: 1.500.0084 - Recursos de Impostos e transferências de impostos

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito

◆ ◆ ◆



Estado do Rio de Janeiro
 Município de Paracambi
 Gabinete do Prefeito



= DECRETO N° 6.214, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025 =

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento"

O Prefeito Municipal de Paracambi, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1778/2024.

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 41,

inciso I art.42 c/c art. 43 parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64, na forma do ANEXO II.

Parágrafo Único – O presente crédito adicional suplementar deste decreto está autorizado no artigo 13 da Lei 1778/2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme processo administrativo nº 9416/2025.

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior advirá do EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO de acordo com a determinação no Artigo 43 do parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme ANEXO I que integra o presente decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2025.

ANDRE LUIZ RAMALHO CECILIANO
 Prefeito

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO (art. 43, § 3º, Lei 4.320/64)					
FONTE DE RECURSO – 1.500.0084 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2024 a 30/11/2024					
92.482.416,57					
ARRECADAÇÃO DE 01/12/2024 a 31/12/2024					
13.474.400,66					
ARRECADAÇÃO DE 01/01/2025 a 30/11/2025					
110.731.426,81					
PREVISÃO DE RECEITA - LOA 2025					
100.722.171,00					
TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO					
RECEITA 2025					
110.731.426,81					
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO: RECEITA 2024 X TENDÊNCIA					
= 13.474.400,66 X 110.731.426,81					
= 156.133.224,73					
CALCULO DO EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO 2025 >					
PROJEÇÃO INICIAL DE ARRECADAÇÃO 2025					
A 01/01/2025 a 30/11/2025					
B 110.731.426,81					
ARRECADAÇÃO DE 01/12/2025 a 31/12/2025					
C 16.133.224,73					
EXCESSO PROVÁVEL DE ARRECADAÇÃO D					
B + C - A					
= R\$ 26.142.480,54					
DEDUÇÕES > SUPLEMENTAÇÕES SOLICITADAS NO EXERCÍCIO (-)					
Decreto n° 6.019/25					
R\$ 2.000.000,00					
Decreto n° 6.043/25					
R\$ 572.000,00					
Decreto n° 6.058/25					
R\$ 480.000,00					
Decreto n° 6.061/25					
R\$ 1.440.000,00					
Decreto n° 6.070/25					
R\$ 960.000,00					
Decreto n° 6.077/25					
R\$ 1.500.000,00					
Decreto n° 6.098/25					
R\$ 51.000.000,00					
Decreto n° 6.108/25					
R\$ 885.600,64					
Decreto n° 6.116/25					
R\$ 3.000.000,00					
Decreto n° 6.149/25					
R\$ 923.733,76					
Decreto n° 6.170/25					

Segunda-feira, 22 de dezembro de 2025

prestação de serviços técnicos especializados que requeiram avaliação técnica específica.

Art. 2º A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos administrativos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, exceto aqueles relativos à prestação de serviços técnicos especializados que requeiram avaliação técnica específica;
- II – Verificar a conformidade das entregas de bens e serviços com as cláusulas contratuais, prazos, preços e condições estabelecidas;
- III – Propor medidas corretivas, quando necessário, para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- IV – Orientar os gestores e responsáveis pelos contratos quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares, em conformidade com o Decreto nº 5.558/2023;
- V – Comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades ou infrações verificadas, podendo sugerir a aplicação de penalidades quando for o caso;
- VI – Propor a revisão ou rescisão de contratos quando identificadas falhas significativas na execução ou no cumprimento das cláusulas contratuais.
- VII – Analisar os processos de pagamento relacionados aos contratos, verificando se os valores e as condições de pagamento estão em conformidade com o que foi acordado nas cláusulas contratuais, antes da liberação de qualquer pagamento.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Rodrigo de Mello Marques – Matrícula nº 15.820 – Presidente;
- II – Leonilson Souza Santos – Matrícula nº 15.710 – Membro;
- III – Renato da Silva Santos Filho – Matrícula nº 15.822 – Membro.

Parágrafo único. Os membros da Comissão poderão ser substituídos por ato do Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, sempre que necessário, mediante justificativa formal.

Art. 4º A Comissão terá caráter permanente, com atuação contínua, devendo realizar reuniões periódicas para acompanhamento das atividades e garantir que todas as fiscalizações e relatórios sejam emitidos dentro dos prazos previstos.

Art. 6º Fica dispensada a necessidade de convocação prévia de processos específicos para a atuação da Comissão, sendo sua fiscalização de competência contínua sobre todos os contratos da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, exceto os que envolvem serviços técnicos especializados.

Art. 7º Os servidores designados para compor a Comissão exercerão suas atribuições de acompanhamento e fiscalização sem prejuízo das funções de seus respectivos cargos efetivos ou comissionados, e sem acréscimo pecuniário, gratificação ou qualquer outro tipo de remuneração adicional pelo exercício dessas atividades.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARACAMBI/RJ, 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

HELDER PEDRO BARROS

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública
Mat. 15809

•♦•

RESOLUÇÃO N° 076 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Municipal de Saúde (PMS 2026/2029)

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi – RJ (CMS/Pbi), em sua centésima trigésima quarta (134º) reunião no dia 17 de dezembro de 2025 e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução Nacional Nº 453 de 10 de maio de 2012 e Lei Municipal Nº 1.123 de 08 de maio de 2014 e Resolução Nº 554, de 15 de setembro de 2017 do CNS e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Saúde de deliberar sobre as políticas públicas de saúde e acompanhar sua execução;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as ações e serviços de saúde no âmbito do município, organizando diretrizes, objetivos, metas e indicadores

que nortearão a gestão da saúde no quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO o processo de elaboração do PMS 2026–2029 conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi, de forma participativa, com análise situacional, definição de prioridades e articulação com os demais instrumentos de planejamento do SUS;

CONSIDERANDO apresentação, discussão e apreciação do documento pelos conselheiros municipais de saúde em reunião ordinária realizada no dia 17 de dezembro de 2025;

Resolve:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano Municipal de Saúde de Paracambi para o período de 2026 a 2029, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saúde aprovado passa a ser o instrumento orientador das políticas, programas, ações e serviços de saúde no âmbito do município, devendo ser observado na elaboração da Programação Anual de Saúde (PAS) e nos Relatórios Anuais de Gestão (RAG).

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir a execução, monitoramento e avaliação do PMS 2026–2029, apresentando periodicamente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados e avanços alcançados.

Art. 4 - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor a partir da sua publicação.

Michelle Ribeiro Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde Paracambi

Homologo a Resolução CMS N° 076 de 17 de dezembro de 2025, nos termos da Lei Municipal de Paracambi Nº 1.123 de 05 de maio de 2014.

MONIQUE CRISTINA RIBEIRO PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde de Paracambi-RJ

•♦•

ATA DA CENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA (134ª) REUNIÃO
(ORDINÁRIA)

Aos dezessete de dezembro de dois mil e vinte e cinco (17/12/2025), reuniu-se às dez horas e quinze minutos no Auditório do CIEP 499 E. M. Prefeito Nicola Salzano, situada R. Alberto Leal Cardoso, S/N - Centro, Paracambi - RJ, 26600-000, o Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, registrados no Livro de presença das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do CMS/Pbi, folha sessenta e um (61), com abertura datada em agosto de dois mil e dezenove (08/2019). Estiveram presentes os Conselheiros Municipais de Saúde de Paracambi. Titulares do Segmento GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS: Dra. Monique Cristina Ribeiro Pimentel Torres representante da Secretaria Municipal de Saúde de Paracambi, Patricia Lemos de Araújo representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Marcos Vinícius Leal D'Amato representante da Vigilância Sanitária de Paracambi. Titulares do segmento TRABALHADOR DA SAÚDE: Thaís Moraes da Silva Reis representantes da Atenção Primária a Saúde, Giovani Rodrigues de Lira representante e Ana Paula Machado representantes do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 2ª Região (CREFITO2), Manoel Luiz dos Passos representante do Sindicato dos Trabalhadores da Saúde. Titulares do Segmento USUÁRIOS: Paulo Cesar da Rocha e José Nésio de Oliveira representantes da Paróquia São Pedro & São Paulo, Herschell Moreira Ramalho representante do Rotary Club de Paracambi, Michelle Ribeiro Pereira representante do Asilo Lar das Anciãs de Paracambi, Carla Geisane de Souza Silva Constâncio representante Conselho Regional de Educação Física (CREF1) que atuou como Titular na ausência da Gabriela Castro de Lima e Vanea Ferreira Barbosa de Oliveira representantes da Instituição Casa de Rute e Maria de Fátima Silva Costa representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE). O Secretário-Executivo do Conselho de Saúde Edilson Machado verifica o quórum: Doze conselheiros (12) Conselheiros Municipais de Saúde de Paracambi presentes, de uma composição de doze (12) conselheiros, havendo quórum para iniciar a reunião. Após a verificação e constatação da existência de quórum, deu-se início a centésima trigésima quarta (134ª) Reunião Ordinária do CMS/Pbi, presidida pela Conselheira Municipal de Paracambi Presidente Sra. Michelle Ribeiro Pereira que cumprimentando a todos, abriu os trabalhos do dia em conformidade com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde que são compostas por Expediente e Ordem do Dia. EXPEDIENTE: I – Discussão e Aprovação da Ata anterior; II – Comunicações do Presidente; III – Comunicações dos membros. Na ORDEM DO DIA tivemos como pauta: 1 - Credenciamento de um Consultório de Rua da Atenção Primária; 2 - A anuência do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi que autoriza à implementação da Lei Municipal que autoriza a concessão e o pagamento de Abono Pecuniário aos servidores públicos do município. Ato contínuo solicitou que fosse feito a leitura da Ata da centésima trigésima terceira (133ª) Reunião

Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, realizada aos vinte e seis dias de novembro de dois mil e vinte e cinco (26/11/2025) que após ser discutida e corrigida foi APROVADA por todos os Conselheiros de Saúde presentes. Nas Comunicação dos Membros a Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos. Na sequência, o Secretário Executivo, Edilson Machado, fez um COMUNICADO OFICIAL a todos sobre a antecipação das Conferências de Saúde, inicialmente previstas para o ano de 2027. Em âmbito nacional, o Governo Federal decidiu antecipar para 2026 a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, o que exige ajustes e reorganização em todas as esferas do controle social e da gestão do SUS. Diante disso, informou que, no mês de janeiro, será instituída a Comissão Organizadora Temporária responsável pela preparação da 11ª Conferência Municipal de Saúde de Paracambi. Durante este processo, serão construídas e consolidadas propostas para o Município, para a Regional e para a etapa Nacional, garantindo a participação social e o alinhamento com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Na Ordem do Dia, dando início aos trabalhos, foi apresentada a proposta de implantação da Estratégia Consultório na Rua no município, com o objetivo de ampliar o acesso à atenção integral à saúde da população em situação de rua, garantindo cuidado contínuo, humanizado e articulado com a Rede de Atenção à Saúde. Foi esclarecido que a solicitação refere-se à Modalidade I, a qual prevê a constituição de uma equipe formada minimamente por 04 (quatro) profissionais, conforme estabelecido na PNAB. Destes profissionais, 02 (dois) deverão, obrigatoriamente, pertencer às categorias previstas na Letra "A", sendo elas: enfermeiro, psicólogo, assistente social e terapeuta ocupacional, assegurando a composição mínima exigida pela normativa vigente. Após os esclarecimentos técnicos e a discussão entre os conselheiros, considerando a relevância da estratégia para o fortalecimento da Atenção Básica e para a garantia do direito à saúde da população em situação de vulnerabilidade social, a proposta foi colocada em apreciação. O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade (ou maioria, se aplicável), pactuou e aprovou a implantação da Estratégia Consultório na Rua – Modalidade I, nos termos apresentados, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica. No item 2 foi apresentada a proposta Anuência do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi que autoriza à implementação da Lei Municipal que autoriza a concessão e o pagamento de abono Pecuniário aos servidores públicos do município. Foi apreciada e discutida a pauta referente à anuência do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi para autorizar a implementação da Lei Municipal que dispõe sobre a concessão e o pagamento de abono pecuniário aos servidores públicos da Saúde do Município de Paracambi. Após a apresentação dos esclarecimentos necessários acerca da legislação, dos critérios estabelecidos e dos impactos administrativos e financeiros, o Conselho deliberou sobre a matéria, manifestando-se favoravelmente à implementação da referida Lei, conforme os trâmites legais vigentes. Após as considerações, o documento foi colocado pela Presidente em apreciação. Não havendo manifestações contrárias ou necessidade de discussão adicional, o item foi colocado em votação, sendo APROVADO por todos os conselheiros presentes. Finalizando os trabalhos do dia, o Sr. Charles de Deus Silva representante do Setor de Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde deu Ciência ao Conselho de Saúde sobre o remanejamento de saldos em contas bancárias de exercícios anteriores. COMUNICOU que a pauta referente à utilização dos saldos remanescentes das contas bancárias de exercícios anteriores são baseadas pela Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025, passou a permitir que os municípios realizem a regularização e a aplicação dos saldos remanescentes constantes nas contas vinculadas aos recursos do Fundo Nacional de Saúde (FNS). Destacou que essa normativa estabelece mecanismos legais que viabilizam o aproveitamento desses valores, permitindo maior flexibilidade administrativa e contribuindo para o fortalecimento das ações e serviços públicos de saúde. Ressaltou ainda que a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em fase de levantamento e organização das informações necessárias para dar continuidade aos procedimentos previstos na legislação. Não havendo mais nada a tratar, às onze horas e trinta e cinco minutos a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, Sra. Michelle Ribeiro Pereira, declarou encerrada a reunião, marcando a próxima Reunião Ordinária para o dia vinte e seis de novembro de dois mil e vinte e cinco (28/11/2026), ou se houver necessidade uma Extraordinária a qualquer momento. Eu, Edilson Xavier Machado, Secretário-Executivo, lavro a presente Ata que, após lida, discutida, votada, assinada e rubricada pelos presentes será arquivada e publicada na página do Conselho Municipal de Saúde de Paracambi, para que produza os efeitos legais.

Michelle Ribeiro Pereira
Presidente

Edilson Xavier Machado
Secretário-Executivo



REFIS 2025

REGULARIZE SEUS DÉBITOS MUNICIPAIS!
Aproveite até **100%** de desconto sobre juros, multas e encargos!

Válido até **30 de dezembro de 2025**.

- ✓ À vista: **100%** de desconto
- ✓ Em até 12x: **90%** de desconto
- ✓ Em até 24x: **80%** de desconto
- ✓ Em até 36x: **70%** de desconto
- ✓ Em até 48x: **60%** de desconto
- ✓ Em até 60x: **50%** de desconto

Quem pode aderir?
Pessoa Física e Jurídica com débitos até 31/12/2024.

Benefícios:

- Regularização de tributos e créditos não fiscais.
- Parcelamento em até 60 vezes.
- Desconto de juros e multas.

Dirija-se à Secretaria Municipal de Finanças e aproveite as vantagens!

A smiling woman pointing upwards, part of the Refis 2025 promotional image.



Merenda nas Férias

Inscrições:
08/12/2025 a 31/12/2025

QR Code das inscrições:

The banner features a QR code with a blue arrow pointing towards it, indicating where to scan for registration.